# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA



Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

#### LEI № 3530

CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá. Estado Minas Gerais. usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

> Delimita e denomina de Bairro "Morro Grande" a urbana que especifica e dá providências.

Art. 1° Fica denominado Bairro "Morro Grande", nesta cidade, a área que inicia-se na ponte José Job sobre o Rio Sapucaí (acesso ao Bairro Imbel); seque pela margem esquerda do Rio Sapucaí (inclusive) até encontrar a Ponte Mario Penock sobre o Rio Sapucaí (acesso ao Bairro Santa Rosa); deste ponto, deflete à direita, atravessa a Avenida Marcelo Alves Rosa e segue pela linha de transmissão existente no sentido da BR-459 (Rodovia Poços de Caldas-Lorena); deste ponto deflete à direita e segue pela Rodovia BR-459 (Rodovia Poços de Caldas-Lorena) no sentido bairro/centro até encontrar a linha de transmissão de energia elétrica para Maria da Fé, da Cemig, que define o limite do perímetro urbano (Lei Municipal 3.352/2019 - Anexo 7); segue por essa linha de transmissão até encontrar o espigão divisor de águas da Fazenda Morro Grande: deste ponto deflete à direita e segue até a antiga pedreira situada no Bairro Nossa Senhora de Fátima (pedreira da família Balbino); daí segue acompanhando a divisa da Fazenda Morro Grande, atravessa a Avenida Padre Lourenço até encontrar a ponte José Job, onde se deu início e fim desta descrição.

Art. 2° Os anexos I e II são partes integrantes desta lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 24 de fevereiro de 2023, 203º anos da fundação e 174º da elevação a Município.

Assinado de forma digital por CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692 CHRISTIAN GONCALVES
TIBURZIO E SILVA:04188006692
TIBURZIO E SILVA:04188006692 A3, ou=(em branco), cn=CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692 Dados: 2023.02.28 13:33:58 -03'00

# CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA **Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TALITA DE LIMA

Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689

SILVA

DIC -2BR, 0=ICP-Brasil, 0=I-786158400192, 0=Secretaria da o=I-786158400192, 0=Secretaria da ANTUNES:065748

e-cept A3, our elch Branco,
our presencial, or a LILITA DE LIMA
94689

SILVA ANTUNES:06574894899

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES Secretária Municipal de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

#### **ANEXO I**

#### **BAIRRO MORRO GRANDE**

## Características da ocupação:

O Bairro Morro Grande, situado na Zona Leste da cidade, de acordo com o Plano Diretor do Município de Itajubá, tem os seguintes zoneamentos: Zona de Expansão Urbana (ZEU) e Zona de Adensamento Restrito (ZAR), correspondendo às várias áreas de uso residencial, comércio e serviços. De topografia mista (plana e acidentada), as habitações ali edificadas devem atender aos parâmetros legais e definições das convenções dos loteamentos.

Não existe neste bairro nenhum equipamento público, estando os mesmos localizados em bairros adjacentes.

#### **Bairros confrontantes:**

- Bairro Jarrinha (sem resolução);
- Bairro Nossa Senhora de Fátima (Resolução 586/92);
- Bairro Imbel (Resolução n.º 583/92);
- Bairro Santa Rosa (Resolução 592/92);

### Loteamentos que o compõem:

Parte do Desmembramento Luciana Schreiber de Meyer e Betina Schreiber Essi (Projeto n.º 063/14), com rua denominada "Júlia de Jezus", conforme Decreto Legislativo n° 480, de 27 de março de 2020.

